

## ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- **Criação de cargos e melhorias remuneratórias para algumas carreiras de servidores públicos – Lei nº 21.167, de 17/1/2014**

**Ementa:** Incorpora a gratificação complementar ao vencimento básico dos servidores das carreiras que menciona, cria cargos de provimento efetivo da carreira de analista de hematologia e hemoterapia, a que se refere a Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005, institui regime de remuneração por subsídio para a carreira de professor de arte e restauro e dá outras providências.

**Origem:** Projeto de Lei nº 4.745/2013, de autoria do governador do Estado.

O objetivo principal da norma é cumprir acordo realizado entre o governo e as entidades sindicais representativas dos servidores públicos estaduais que atuam na área da saúde, promovendo, mediante o aprimoramento do sistema remuneratório, melhorias em determinadas carreiras do funcionalismo público estadual.

Durante a tramitação da matéria na ALMG, a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária apresentou ao projeto de lei original o Substitutivo nº 1, que aprimorou a proposição nos termos sugeridos pelas Emendas nºs 1 a 5 enviadas pelo governador do Estado.

Para cumprir seu objetivo, a lei incorpora a Gratificação Complementar a que se refere o art. 1º da Lei Delegada nº 44, de 2000, os arts. 3º, 5º e 6º da Lei nº 20.518, de 2012, e o art. 48 da Lei nº 20.748, de 2013, aos vencimentos básicos dos servidores das seguintes carreiras: auxiliar de apoio da saúde, técnico operacional da saúde, analista de gestão e assistência à saúde e profissional de enfermagem, pertencentes ao quadro de pessoal da Fhemig; auxiliar de saúde e tecnologia, técnico de saúde e tecnologia e analista e pesquisador de saúde e tecnologia, pertencentes ao quadro de pessoal da Fundação Ezequiel Dias; técnico em educação e pesquisa em saúde e analista em educação e pesquisa em saúde, pertencentes ao quadro de pessoal da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais; e auxiliar de hematologia e hemoterapia, assistente técnico de hematologia e hemoterapia e analista de hematologia e hemoterapia, pertencentes ao quadro de pessoal do Hemominas.

A norma também cria a Gratificação Complementar para os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da carreira de especialista em políticas e gestão de saúde em efetivo exercício na Secretaria de Estado de Saúde, cujos valores corresponderão aos seguintes

percentuais do vencimento básico do cargo efetivo: 30% no período de 1º de julho de 2013 a 30 de junho de 2014; 40% no período de 1º de julho de 2014 a 30 de junho de 2015; e 50% a partir de 1º de julho de 2015.

Outra medida implantada pela lei foi a alteração do sistema remuneratório do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo da carreira de professor de arte e restauro, fixando sua remuneração por subsídio, ou seja, em parcela única, com a incorporação do vencimento básico e das gratificações e adicionais até então recebidos pelo servidor.

Por fim, a norma cria 51 cargos de provimento efetivo da carreira de analista de hematologia e hemoterapia com lotação no Hemominas, alterando seu quantitativo para 290.

GCT/GDC/DLR/Rev